GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-021146.989.24-9
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Contratada: Lions Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento (s): Alvimar Virgílio de Almeida (Defensor Público Coordenador Auxiliar respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração).
Interessado(s): Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho (Defensora Pública-Geral do Estado), Tiago Augusto Bressan Buosi (Defensor Público Coordenador de Administração), Edvan de Souza Matos (Titular da Contratada).
Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (serviços contínuos).
Em Julgamento: 7º Termo Aditivo, de 07/10/2024.

EMENTA: TERMO ADITIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL. ALTERAÇÃO DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INSTRUMENTO PRIMÁRIO JULGADO REGULAR EM DEFINITIVO. BOA ORDEM FORMAL. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 03 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, decidiu pela **regularidade** do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2020, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO e a empresa LIONS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI.

Decidiu, ainda, reservar juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo **TC-005238.989.21-4** e de eventuais termos aditivos subsequentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-K4UH-3FD7-6G1Z-3NFD

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 03 de março de 2026.

Marco Aurélio Bertaiolli – Presidente em exercício e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-K4UH-3FD7-6G1Z-3NFD